LEI Nº 4339, de 10 de maio de 2007.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

ANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), o qual será destinado a atender às despesas decorrentes da execução do objeto do Convênio FNS/MS nº 2085/2005, celebrado entre a União, através do Ministério da Saúde, e o Município de Esteio, referente ao Processo nº 25025.006479/2005-53.

Art. 2º O referido Convênio tem por objeto a aquisição de equipamentos e material permanente com a finalidade de fortalecer o Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 3º O crédito especial autorizado por esta Lei, incluindo a contrapartida e os recursos oriundos da União, obedecerá à seguinte classificação orçamentária:

11 - SECRETARIA DE SAÚDE
11.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 60.000,00
Cód.Func.Progr.: 11.05.10.301.0014.1208 - Convênio FNS/MS 2080/2005

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO.....R$ 60.000,00

Art. 4º Servirão de recursos para a abertura do presente crédito especial o valor repassado pela União à Prefeitura, através do Ministério da Saúde, na importância de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) e a redução, para atender à contrapartida, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

11 - SECRETARIA DE SAÚDE
11.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMS

4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 10.000,00
Cód.Func.Progr.: 11.01.10.301.0014.1099

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO.....R$ 10.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 10 de maio de 2007.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

VICTOR HUGO ZAMPETTI
Chefe de Gabinete